



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



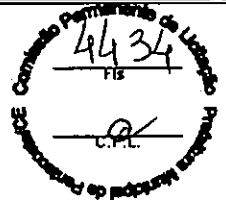
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 13 DE DEZEMBRO DE 2023, às 09:00 Horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e MARIA JANIÉLI BARBOSA DE LIMA membros da comissão de Licitação e ainda o engenheiro civil EDINALDO DA SILVA AZEVEDO – CREA 44465, para analisar as parcelas de maior relevância, exigidas pelo setor de engenharia no edital da licitação supramencionada, visando promover a análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2023.10.09.30-CP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE-341 À LOCALIDADE DE ERVA MOURA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital da CONCORRÊNCIA, Processo nº 2023.10.09.30-CP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, destacando que o item 4.2.4.2 foi analisado pelo representante do setor de engenharia do município de Pentecoste, E chegou-se ao seguintes resultados, **EMPRESAS INABILITADAS: 01- URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **02- VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **03- ALPHATECH CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, por não apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, descumprindo o item 4.2.5.3 do Edital; **04- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI ME**, por descumprir o item 4.2.4.2,



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **05- CONSTRUTORA SMART LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **06- 2Y CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "b" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "b) REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRAMENTO)"; **07- CONSTRUTORA BENEVIDES AGUIAR LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **08- PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **09- F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **10- REAL SERVIÇOS LTDA**, por apresentar Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando, sem assinatura do Representante Legal (folha 2582), e por apresentar Declaração com inclusão do nome do responsável técnico (folha 2635) sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 4.5 do edital; **11- M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2,



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE

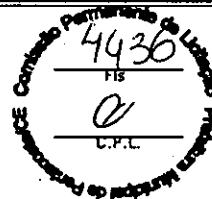


alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **12- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **13- DELMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "a" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "a) EXECUÇÃO DE BOCA E CORPO DE BUEIROS TUBULARES"; **14- SERTAO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCACOES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **15- CONSTRUTORA JLV LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "b" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: " b) REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRAMENTO)"; **16- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **17- CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO"; **18- ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA- EPP**, por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "c" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico



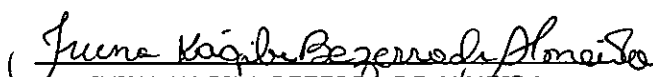
PREFEITURAMUNICIPAL

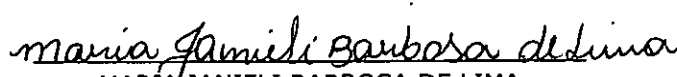
PENTECOSTE

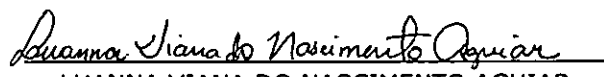


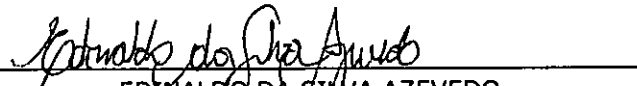
(Engenheiro Civil), não contempla a parcela de maior relevância: "c) ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR ACOPLADO". **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01-** KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, **02-** EMILIO MARCOS FRANCO ALVES ME, **03-** AOS CONSTRUÇÕES LTDA, **04-** AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, **05-** VAP CONSTRUÇÕES LTDA, **06-** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, **07-** BRIMAX ENGENHARIA LTDA, **08-** MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, **09-** AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA, **10-** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **11-** AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, **12-** LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **13-** CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, **14-** CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, **15-** LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, **16-** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA, **17-** COMAR - CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, **18-** ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, **19-** CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, **20-** ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, **21-** CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a", da lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL


MARIA JANIELI BARBOSA DE LIMA
Membro da CPL


LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Membro da CPL


EDINALDO DA SILVA AZEVEDO
CREA 44465
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2023.10.09.30-CP-ADM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA 1ª ETAPA DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA CE-341 À LOCALIDADE DE ERVA MOURA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Após análise da documentação chegou-se ao seguinte resultado: **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01- KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, 02- EMILIO MARCOS FRANCO ALVES ME, 03- AOS CONSTRUÇÕES LTDA, 04- AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, 05- VAP CONSTRUÇÕES LTDA, 06- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 07- BRIMAX ENGENHARIA LTDA, 08- MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, 09- AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA, 10- TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 11- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA, 12- LEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 13- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, 14- CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, 15- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 16- LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA, 17- COMAR - CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, 18- ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, 19- CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, 20- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 21- CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA.** Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" do vigente Estatuto de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE), 13 DE DEZEMBRO DE 2023.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR para circular no dia **18/12/2023**, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: JORNAL O POVO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO